



## EDITAL DIRFACED Nº 19/2023

30 de novembro de 2023

Processo nº 23117.084766/2023-21

### EDITAL DIRFACED Nº 19/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para o Curso gratuito de Especialização em Educação do Campo, para ingresso no primeiro semestre de 2024.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para o Curso de Especialização em Educação do Campo, modalidade presencial, será realizado mediante análise dos documentos dos/as candidatos/as.

1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFU, e comprometer-se-á tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O Curso de Especialização em Educação do Campo, na modalidade presencial, está vinculado ao Programa Escola da Terra e tem por objetivo formar, em nível de especialização, professores, coordenadores e diretores de escolas rurais da rede municipal de Educação do município de Uberlândia e região (servidores municipais, estaduais, movimentos sociais do campo), através de um processo formativo voltado à construção de práticas educativas comprometidas com as demandas das comunidades rurais.

1.4. O curso terá duração de 9 (nove) meses, incluindo o tempo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

1.4.1. A matriz curricular do curso prevê 400 (quatrocentas) horas aula. O curso será desenvolvido em 08 (oito) módulos, que compreendem aulas teóricas e práticas, trabalho de campo e produção do Trabalho de Conclusão de Curso. A grade curricular e a carga horária estão assim organizadas:

#### 1º MÓDULO:

**Carga Horária Total: 20 Horas**

DISCIPLINA	CH
Seminário de abertura	04
Pesquisa como princípio formativo	16

#### 2º MÓDULO: Introdução à Educação do Campo.

**Carga horária total: 68 horas**

DISCIPLINA	CH
Concepções e Conceitos de Educação do Campo	08
Estado da Arte na Educação do Campo	12
A Questão Agrária Brasileira	12
Educação do Campo e Movimentos Sociais	12
História da Educação do Campo na Região do Triângulo Mineiro	12
Princípios Éticos Freirianos	12

#### 3º MÓDULO: Práticas Pedagógicas em Educação do Campo

**Carga horária total: 60 horas**

DISCIPLINA	CH
Trabalho como Princípio Educativo	16
Organização do Trabalho Pedagógico e Práticas Educativas em Sala de Aula e na Comunidade	16

Planejamento Educacional em Escolas do Campo	16
Organização Curricular na Educação do Campo	12

#### **4º MÓDULO: Políticas e Gestão da Educação do Campo**

**Carga horária total: 52 horas**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
Políticas de Educação do Campo: Diretrizes e Programas em andamento.	12
Gestão Democrática da Educação do Campo	12
Estado e Educação do Campo: competências e responsabilidade dos entes federados com Educação do Campo.	12
Avaliação Educacional em Escolas do Campo.	16

#### **5º MÓDULO: Eixos Transversais em Educação do Campo**

**Carga horária total: 104 Horas**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
História e Cultura Indígena;	16
História e Cultura Afro-brasileira;	16
Sexualidade e Relações de Gênero	16
Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.	16
Arte e Educação	12
Políticas Públicas de Inclusão	12
Vivências Inclusivas	16

#### **6º Modulo: Visita Técnica**

**Carga Horária Total: 36 Horas**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
Visita Técnica: Assentamentos da Região	12
Visita Técnica: Escola Nacional Florestan Fernandes	12
Visita Técnica: Comunidade Quilombola	12

#### **7º Módulo: Projeto Integrado**

**Carga horária total: 20 Horas**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
Pesquisa em Educação do Campo: subsídios teóricos e metodológicos para a construção de um Projeto de Intervenção local pelos participantes	20

#### **8º Modulo: Orientação TCC**

**Carga Horária Total: 40 Horas**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
Orientação de TCC	30
Apresentação de TCC	10

1.4.2. O curso prevê encontros presenciais que ocorrerão as sextas-feiras a noite (19:00 às 22:40 hrs) e aos sábados pela manhã (08:00 hrs às 11:40 hrs) e a tarde (14:00 as 17:40 hrs). O cronograma das aulas será definido pela coordenação de curso, levando em consideração os calendários das redes de ensino e da UFU.

1.5. Este edital, o Requerimento Online de Inscrição, bem como o deferimento das inscrições, o Resultado Final da Seleção e os materiais complementares deste processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>.

1.6. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos no Requerimento Online de Inscrição ou na documentação exigida no ato da matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

1.7. O Curso de Especialização em Educação do Campo será oferecido de forma gratuita; não haverá cobrança de mensalidade para os/as alunos/as selecionados/as.

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS**

2.1. A Faculdade de Educação - FACED/UFU ofertará 60 vagas para o Curso de Especialização em Educação do Campo.

2.2. O Curso será desenvolvido nas dependências do Campus Santa Mônica/UFU, em Uberlândia.

2.3. As vagas disponíveis para o Curso de Especialização em Educação do Campo são destinadas a alunos egressos de Cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e principalmente aos professores que estão em atividade nas escolas rurais. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de bacharelado, curta duração, sequencial ou assemelhados.

### **2.4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência**

2.4.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas.

2.4.2. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.

2.4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.4.5. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.4.5.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.4.5.2. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.4.5 deste edital.

2.4.5.3. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber "se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável" e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

2.4.5.4. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

2.4.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

2.4.8. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação.

### **2.5. Das vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas**

2.5.1. Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas.

2.5.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.

2.5.2.1. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.5.2 deste edital.

2.5.2.2. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber "se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável" e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

2.5.2.3. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.5.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.5.5. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5.6. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

2.5.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos pretos, pardos ou indígenas, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.

2.5.8. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.1.2. Ser graduado em curso superior: licenciatura reconhecida pelo MEC ou ser portador de diploma de licenciatura revalidado por uma instituição Federal de Ensino, se obtido no exterior;

3.2. **Período das inscrições:** se dará conforme cronograma destacado no item 8 deste edital.

3.3. **Forma de inscrição:** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet por meio de preenchimento de Requerimento Online de Inscrição no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>. O sistema permanecerá disponível para o preenchimento das inscrições durante todo o período das inscrições.

3.3.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.4. **Etapas e procedimentos para inscrição.**

3.5. O Requerimento Online de Inscrição deverá ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas.

3.6. O candidato deverá informar no Requerimento Online de Inscrição: **a condição que irá concorrer (ampla concorrência, candidato com deficiência ou candidato preto, pardo e indígenas)** e que está de acordo com as informações presentes neste edital.

3.7. A **primeira etapa** de inscrição consiste no preenchimento de formulário online, no sítio da FAU – Fundação de Apoio Universitário ([www.cursos.fau.org.br/](http://www.cursos.fau.org.br/)).

3.8. A **segunda etapa** consiste na entrega da documentação, respeitadas as datas fixadas no item 8 deste documento. Documentação exigida para o processo seletivo nesta etapa:

3.8.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH).

3.8.2. Certidão de nascimento/casamento.

3.8.3. Frente e verso do Diploma de graduação.

3.8.4. Currículo vitae do candidato, **com cópia dos respectivos documentos comprobatórios**, os quais devem ser identificados com o número do item do Anexo I a que se referem.

3.8.4.1. Somente devem ser anexados os comprovantes relativos aos itens constantes do Anexo I deste edital.

O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em arquivos no formato PDF, no seguinte endereço de e-mail: [documentos.educampo@fau.org.br](mailto:documentos.educampo@fau.org.br)

3.9. Ao final do Requerimento Online de Inscrição, o candidato deverá assinalar que possui o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus anexos.

3.10. **Confirmação da Realização da Inscrição pelo Candidato.** Ao finalizar o preenchimento do Requerimento de Inscrição pelo site o sistema gerará uma mensagem automática de confirmação da inscrição que será enviada ao e-mail informado pelo candidato no Requerimento Online de Inscrição. Esta mensagem será o comprovante de preenchimento do Requerimento Online de Inscrição e informará ao candidato seu número de inscrição. O candidato que não tiver a mensagem de confirmação gerada, após a finalização do preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato durante o período de inscrições pelo email: [documentos.educampo@fau.org.br](mailto:documentos.educampo@fau.org.br).

3.11. **Conferência dos dados do Requerimento de Inscrição e Solicitação de Retificação.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição ou inserir novas informações ao Requerimento de Inscrição poderá fazê-lo no mesmo endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/> durante o período de inscrições, usando seu número de inscrição (informado na mensagem de confirmação da inscrição) e o número de seu CPF. O candidato poderá editar as informações fornecidas por ele no ato de sua. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FACED. Após esse período de solicitação de alteração de dados não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.13. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFU no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.14. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

3.15. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3.16. Realizada a inscrição o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela Internet, na página eletrônica da FAU - <http://cursos.fau.org.br/>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFU, na mesma página, antes da sua realização.

3.17. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU - <http://cursos.fau.org.br/>, conforme cronograma apresentado no item 8 desde edital.

3.18. A lista de candidatos inscritos serão disponibilizados exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU - <http://cursos.fau.org.br/>, conforme cronograma contido no item 8 deste edital.

### 4. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

#### 4.1. Sistemática de avaliação:

4.1.1. A avaliação dos candidatos será realizada em apenas 1 (uma) etapa: análise de currículo.

4.1.2. Somente devem ser anexados ao currículo os comprovantes relativos aos itens constantes do Anexo I.

#### 4.2. Análise de currículo:

4.2.1. A análise curricular é de caráter classificatório. A Comissão Examinadora, em sessão fechada, avaliará a pertinência dos

comprovantes apresentados para as informações curriculares fornecidas pelo candidato. Em seguida, aferirá a somatória de pontuação inicial de cada um deles, conforme os valores constantes no Anexo I.

4.2.2. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida conforme item 3.8 (e todos os seus sub-itens) respeitadas as datas fixadas no cronograma indicado no item 8 do edital.

4.2.3. Os documentos de comprovação do Currículo deverão ser organizados em um único arquivo eletrônico com páginas numeradas sendo a primeira página do documento a Ficha de Avaliação do Currículo. O candidato deverá preencher a ficha com a sua pontuação, seguida o respectivo número da página que se encontra o documento de comprovação.

4.2.4. Para experiência profissional será considerado documento de comprovação aqueles expedidos pelo sistema de ensino no qual se encontra vinculado, com assinatura do responsável.

#### **4.3. Critérios de desempate:**

4.3.1. Em caso de empate, serão considerados como parâmetros os seguintes critérios, nesta sequência:

4.3.1.1. Maior tempo de experiência profissional em atuação em escolas rurais.

4.3.1.2. Candidato mais velho na data da avaliação.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS**

5.1. As seguintes listas serão divulgadas pela Internet, nas páginas eletrônicas -[www.cursos.fau.org.br](http://www.cursos.fau.org.br) em data estabelecida, conforme cronograma contido no item 8 deste edital.

5.1.1. Ordem de classificação dos candidatos com deficiência;

5.1.2. Ordem de classificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas;

5.1.3. Ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência.

5.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato deverá protocolar, por e-mail até a data limite para o recurso conforme cronograma contido no item 8 deste edital, pelo endereço [cursos@fau.org.br](mailto:cursos@fau.org.br), o recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

### **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. A matrícula será efetivada somente após a entrega de toda a documentação descrita abaixo pelo candidato via email [documentos.educampo@fau.org.br](mailto:documentos.educampo@fau.org.br):

6.1.1. Cópia do Documento de identificação (RG, Carteira de habilitação ou passaporte);

6.1.2. Cópia do CPF;

6.1.3. Cópia Título de Eleitor;

6.1.4. Cópia Comprovante de Endereço;

6.1.5. Cópia do Diploma da graduação;

6.1.6. Para candidatos selecionados com deficiência e pretos, pardos ou indígenas será exigida uma declaração preenchida de próprio punho.

6.2. A documentação deverá ser enviada pelo candidato durante o período de matrícula, conforme cronograma apresentado no item 8 deste edital, nos emails indicados acima.

6.3. As vagas não preenchidas em primeira chamada serão objeto de uma segunda chamada, devendo o candidato estar atento à chamada pública no site da FAU ([www.cursos.fau.org.br](http://www.cursos.fau.org.br)).

6.4. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo.

6.5. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados posteriormente pela Universidade.

6.6. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação exigida ao candidato, o original e uma cópia do seu próprio documento de identidade.

6.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato que:

6.7.1. não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;

6.7.2. não apresentar, toda a documentação exigida: no ato do Registro Acadêmico ou no ato da Matrícula Inicial (ver o item 6.5 deste Edital);

6.8. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.8 deste Edital será feito em chamadas subsequentes, observando-se a ordem da classificação efetuada, mediante convocação de candidatos de mesma modalidade que compõem as listas de classificação. As convocações serão publicadas na página eletrônica <http://cursos.fau.org.br/>.

6.9. Ao candidato competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais na FAU.

6.10. A UFU reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e local estabelecidos para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos sorteados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.

6.11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFU para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive as datas, os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <http://cursos.fau.org.br/>.

6.12. As chamadas de excedentes serão divulgadas na página eletrônica <http://cursos.fau.org.br/>. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de excedentes por telefone, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outra forma além da especificada neste item.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à matrícula.

7.2. O curso terá seu início após finalizado o processo seletivo e matrícula dos candidatos selecionados.

7.3. Quando comprovada, em qualquer época, a irregularidade, inexatidão ou falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a PROPP/UFU procederá ao cancelamento da matrícula do candidato/aluno e apurará as responsabilidades na forma da legislação em vigor. A não observância das disposições contidas neste edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da Faculdade de Educação/UFU, responsáveis pela seleção e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU.

7.5. As informações detalhadas sobre o processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>, cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações e etapas, não sendo admitidas eventuais alegações de desconhecimento.

7.6. A UFU poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FAU - <http://cursos.fau.org.br/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

7.7. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.8. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à FAU. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.

7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

Evento	Período	Local
Divulgação do edital	01/12/2023 a 04/12/2023	Sítio <a href="http://www.faced.ufu.br">www.faced.ufu.br</a> e <a href="http://cursos.fau.org.br/">http://cursos.fau.org.br/</a>
Período de inscrições	05/12/2023 a 15/12/2023	Sítio <a href="http://cursos.fau.org.br/">http://cursos.fau.org.br/</a> Envio da documentação: <a href="mailto:documentos.gpsaude@fau.org.br">documentos.gpsaude@fau.org.br</a>
Resultado da análise da documentação	19/12/2023	Sítio <a href="http://www.faced.ufu.br">www.faced.ufu.br</a> e <a href="http://cursos.fau.org.br/">http://cursos.fau.org.br/</a>
Recurso da análise da documentação	20/12/2023 e 21/12/2023	E-mail <a href="mailto:documentos.gpsaude@fau.org.br">documentos.gpsaude@fau.org.br</a>
Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos	22/12/2023	Sítio <a href="http://cursos.fau.org.br/">http://cursos.fau.org.br/</a>
Período de matrícula no curso	A partir de 10/01/2024 até dia 19/01/2024	O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados posteriormente pela Universidade.
Chamadas subsequentes e matrículas se for o caso	A partir de 15/01/2024	
Apresentação e início do curso	26/01/2024	

<assinado eletronicamente>

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 30/11/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5009163** e o código CRC **5E8851F7**.

## ANEXO I

### Parâmetros para avaliação do Currículo

<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação do item</b>	<b>Pontuação alcançada - definida pelo/a candidato/a</b>	<b>Página documento no de comprovação</b>	<b>Pontuação aferida pela banca</b>	<b>Observações</b>
Docência na Educação Básica em escolas rurais	5,0 pontos por semestre Máximo 30 pontos				
Docência na Educação Básica em escolas urbanas	3,0 pontos por semestre Máximo 18 pontos				
Gestão na Educação Básica (Supervisão educacional, orientação educacional, inspeção escolar, coordenação pedagógica, direção de escola)	2,0 pontos por semestre Máximo 12 pontos				
Atuação em cargos administrativos na escola (secretário, Auxiliar administrativo)	2,0 pontos por semestre Máximo 12 pontos				
Participação em processos formativos da educação do campo.	5,0 ponto por curso. Máximo 10 pontos				
Participação em eventos sobre educação do campo	3,0 ponto por evento Máximo 18 pontos				
<b>Total Pontuação</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>				